

AUTORIZAÇÃO

A Sr. Claudomiro Gomes da Silva, na qualidade de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder o aditivo de quantitativo para Aquisição de Materiais Impressos para atender Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, celebrado com as empresas **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME (BIDU)**, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.908.489/0001-18, **EDER BRITO DIAS (XINGU GRÁFICA)**, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.199.929./0001-04 e **GRÁFICA VISÃO LTDA (GRÁFICA VISÃO)**, inscrito no CNPJ/MF n.º 16.796.307/0001-80, conforme abaixo:

Considerando a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Altamira para proceder ao quantitativo de até 25% nos itens dos Contratos 549/2021 (3, 8, 10, 15, 18, 22, 23, 32, 33, 34, 35), 543/2021 (43, 50, 54, 58 e 71) e 552/2021 (39, 61 e 63) no 1º termo aditivo de prazo e quantidade;

Considerando a solicitação que demonstra a necessidade de aumento no quantitativo de até 25% nos itens dos Contratos originais nº 549/2021 (3, 8, 10, 15, 18, 22, 23, 32, 33, 34, 35), 543/2021 (43, 50, 54, 58 e 71) e 552/2021 (39, 61 e 63) no 1º termo aditivo, estando dentro da fundamentação legal prevista no contrato, da fundamentação legal prevista no contrato, que trata que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme Art. 65, I, b e § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

I – SOLICITAR à Comissão Permanente de Licitações que, autue o procedimento de Aditivo de Prazo e Quantitativo, fundamentando em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, providenciando minuta de termo aditivo e logo encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação da viabilidade jurídica do pleito.

II - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, para que, após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto ao pleito e quanto à Minuta de Termo

Aditivo, possa auxiliar na Formalização e Celebração do Termo Aditivo fazendo sua posterior publicação na imprensa oficial e site da prefeitura;

II – DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitações que, após devida celebração do Termo Aditivo, que se possa inserir o termo aditivo e demais documentos necessários no portal do TCM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Altamira/PA, 01 de julho de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira